LEI Nº. 1.508/06.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.431, de 16 de dezembro de 2005, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Planejamento, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, junto ao Projeto nº 07.01.15.452.0327.2.034 – Conservação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, o Elemento de Despesa n. 3.3.90.39.00.00.00.00.00080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, destinado ao atendimento de Complementação de despesas dos recursos da Cosip.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado:

06 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
E PLANEJAMENTO
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0327.2.034 – Conservação e Manutenção dos serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serv.Terceiros – P.Jurídica.....R$ 15.000,00
Total.....R$ 15.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01.122.0021.1.006- Aquisição de Equip.e Mat. Perm.Compras, Licitações e Contratos.
31– 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente..R$ 770,50

04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01-FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0030.2.009-Adm. dos Bens e Serv. da Unid. Finanças, Tributação e Fiscalização
54-3.3.90.14.00.00.00.00.0080-Diárias Civil.....R$ 800,00
55-3.3.90.30.00.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 4.174,50
57-3.3.90.35.00.00.00.00.0080-Serviços se Consultoria.....R$ 5.500,00
58-3.3.90.36.00.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Fisica.....R$ 900,00

06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA,INDUST.COM.E MEIO AMBIENTE
01-AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
20.122.0021.1.020-Aquis.Equip. e Mat. Perm. p/ o Setor de Agricultura
159-4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.400,00

07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0021.1.027 - Aquis.Equip. e Mat. Perm. p/ os Serviços Urbanos
180-4.4.90.52.00.00.00.00.0080- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.455,00
Total.....R$ 15.000,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.420, de 16 de outubro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.424, de 8 de dezembro de 2005, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 20 de dezembro de 2006.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 20 de dezembro de 2006.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração